



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV

CONTRATO N.º 013/2018-NEPMV/PA.

Ref. adesão a Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira.
PROCESSO n.º 2017/508589 - NEPMV.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV/PA E A MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV, instituído pela Lei Estadual n.º 7.756, de 03 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual n.º 8.096, de 01 de janeiro de 2015 e n.º 8.404 de 13 de outubro de 2016, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.716.688/0001-39, com sede na Avenida Senador Lemos, n.º 290, 2º Andar, Bairro Umarizal, CEP: 66050-000, neste ato representado por sua Diretora Geral, nomeada através do Decreto do Governador do Estado, de 28 de novembro de 2017 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará N.º 33506 folha n.º 6, Sra. **MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bióloga, portadora do RG n.º [REDACTED] 2ª Via, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa e a **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.766.936/0001-79, com sede na Rod. BR 116, n.º 11760, KM 142, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu procurador, Sra. **RAISSA BONNA COLARES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrita no CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, conforme as especificações técnicas e exigências para a prestação do serviço previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira e sua Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1. O presente **CONTRATO** será regido pelo disposto na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Este **CONTRATO** vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira e sua Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, aos termos da proposta vencedora, aos Processos Administrativos n.º 64116.009284/201651 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira e n.º 2017/508589 - NEPMV independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 3.1. Este **CONTRATO** tem como objeto o fornecimento de 120 (cento e vinte) Poltronas Presidente, espaldar alto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente **CONTRATO** terá a duração de 12 meses (365 dias corridos) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação vigente e a critério exclusivo da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRODUTO

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer 120 (cento e vinte) unidades da Poltronas Presidente espaldar alto, considerando no mínimo as condições determinadas na Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira (Anexo I deste **CONTRATO**), as especificações, termos e prazos para entrega determinado no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira e a manifestação de interesse da **CONTRATADA** em autorizar a adesão à Ata supracitada (Anexo II deste **CONTRATO**).
- 5.1.1 As Poltronas Presidente espaldar alto correspondem ao item 27 do quadro disposto no Item 1 do Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira.
- 5.2 O objeto contratado deverá ser entregue integralmente em até 45 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Compras de Produtos e Materiais a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 5.3 O produto, objeto do presente **CONTRATO**, conforme citados na Cláusula Terceira do presente **CONTRATO**, serão recebidos:
- 5.3.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- 5.3.2 **Definitivamente**: Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas na Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira (Anexo I deste **CONTRATO**), as especificações, termos e prazos para entrega determinado no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira.
- 5.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 5.6 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE** e dentro de prazo máximo estabelecido no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos de sua ocorrência;
- 5.7 Na ocorrência desta hipótese citada acima, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento de comunicação, no mesmo local da entrega;

- 5.8 O Produto deverão ser entregues montados na cidade de Belém/PA, mediante prévio agendamento com o **CONTRATANTE**, no local a ser indicado pelo **CONTRATANTE**, no horário de 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 16:00H.
- 5.9 Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. Os custos gerados referentes entregas, ou tentativas de entregas não agendadas previamente com o **CONTRATANTE**, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 5.10 Sendo o produto formalmente aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será informada para apresentação da Nota Fiscal correspondente.
- 5.11 No caso do objeto não atender a condição descrita no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira ou que apresentar qualquer vício, será imediatamente notificado pelo **CONTRATANTE** para revisão e/ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua notificação formal pelo mesmo, não cabendo ao **CONTRATANTE** arcar com os custos da revisão e/ou substituição.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela entrega do objeto contratado, o valor de até **R\$ 161.520 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme a manifestação de interesse da **CONTRATADA** em autorizar a adesão à Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira (Anexo II deste **CONTRATO**).
- 6.1.1 O valor unitário do produto (Poltronas Presidente, espaldar alto) é da ordem de R\$ 1.346,00 (um mil trezentos e quarenta e seis reais) conforme registrado na Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira (Anexo I deste **CONTRATO**).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como o lucro esperado pela **CONTRATADA** na operação.
- 6.3 Na hipótese do objeto ser apenas parcialmente executado, o valor previsto no item 6.1 desta Cláusula será proporcionalmente reduzido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à **CONTRATADA**;
- 6.4 Caso o **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste **CONTRATO**, não será devida qualquer indenização ou compensação a **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRONOGRAMA FINANCEIRO/ PAGAMENTO DO PRODUTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos da apresentação das notas fiscais/faturas, estando condicionados ao Recebimento Definitivo;
- 6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Produtos/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.3 Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- 6.4 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos produtos fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 6.5 A Nota Fiscal de Produtos/Fatura deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** na Secretaria do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV/PA, na Cidade de Belém/Pará, no endereço a ser informado pelo **CONTRATANTE**, a fim de serem providenciados pela **CONTRATANTE** os trâmites para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 270104

NATUREZA DE DESPESA: 449052

PLANO INTERNO: 1010008544E

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.1437.8544

FONTE: 0306005227

VALOR: R\$ 161.520 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais)

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o Produto, objeto do presente **CONTRATO** às suas expensas e no prazo estabelecido, definindo de acordo com as especificações constantes Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira (Anexo I deste **CONTRATO**), as especificações, termos e prazos para entrega determinado no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira, a manifestação de interesse da **CONTRATADA** em autorizar a adesão à Ata supracitada (Anexo II deste **CONTRATO**), e as normas deste **CONTRATO**.
- 9.2 Fornecer o produto de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pelo **CONTRATANTE**;
- 9.3 Prestar imediatamente os esclarecimentos que o **CONTRATANTE** solicitar.
- 9.4 Mobilizar, por sua conta exclusiva todo equipamento e pessoal necessário à perfeita entrega do produto dentro do prazo contratual.
- 9.5 . Dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato por parte deste NEPMV/PA;
- 9.6 Apresentar qualquer cadastro, certidões ou declarações que porventura tenham, por ocasião da apresentação da nota/fatura de venda dos produtos;
- 9.7 Apresentar quando solicitado:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; b) Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias - INSS; c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e) Prospecto e Proposta em papel timbrado contendo as especificações dos serviços ou produtos, sua marca, quantitativo, valor unitário e valor global do lote, com prazo de validade de no mínimo 60 dias;
- 9.8 Deve estar cadastrada no Sistema COMPRASNET do Governo Federal;
- 9.9 Deverá dispor de funcionário, devidamente credenciado, para prestar quaisquer esclarecimentos e atender as solicitações dos representantes da **CONTRATADA**, no local da entrega;
- 9.10 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 9.11 Após o recebimento da Ordem de Produto a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no período estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- 9.12 . Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- 9.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 9.14 Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do **CONTRATO**;
- 9.15 Por ocasião da entrega dos materiais serão verificadas quaisquer irregularidades, as quais deverão ser resolvidas pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com a Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira (Anexo I deste **CONTRATO**), as especificações, termos e prazos para entrega determinado no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira.
- 9.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

- necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial previsto neste **CONTRATO**.
- 9.17 Substituir, integralmente às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços do objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.18 Substituir, integralmente às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto do objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos da Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira (Anexo I deste **CONTRATO**), as especificações, termos e prazos para entrega determinado no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira, a manifestação de interesse da **CONTRATADA** em autorizar a adesão à Ata supracitada (Anexo II deste **CONTRATO**), e as normas deste **CONTRATO**.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências do NEPMV/PA relacionadas à execução do **CONTRATO**, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do **CONTRATO** e dos serviços contratados, de acordo com exigências da Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira (Anexo I deste **CONTRATO**), as especificações, termos e prazos para entrega determinado no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira, a manifestação de interesse da **CONTRATADA** em autorizar a adesão à Ata supracitada (Anexo II deste **CONTRATO**), e as normas deste **CONTRATO**, por servidor especificamente designado, na forma do Decreto Estadual nº 870/2013, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) preposto(s) de cada parte eventualmente envolvidos, para os encaminhamentos e apontamentos pela autoridade competente.
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 10.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- 10.7. Notificar a **CONTRATADA**, através de ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) produto(s), para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.
- 10.9. A qualquer tempo, durante a execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição do(s) preposto(s) da **CONTRATADA**, caso identifique alguma inconformidade no serviço prestado pelo(s) mesmo(s). A **CONTRATADA** disporá de até 20 (vinte) dias corridos para proceder com a substituição solicitada, garantindo que, durante esse período, não haja prejuízo na qualidade e no prazo do serviço a ser realizado pelo preposto a ser substituído.
- 10.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.11. O **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 10.12. Atender todas as normas e disposições expressas no instrumento convocatório no qual derivou este **CONTRATO**.
- 10.13. Notificar a **CONTRATADA**, através de ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) produto(s), para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

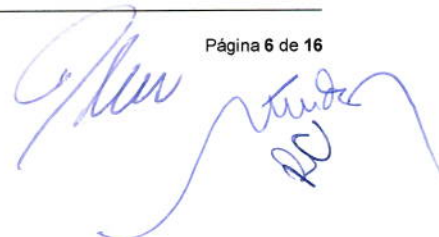
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo **CONTRATANTE**.
- 11.2. A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo NEPMV/PA/SEMAS que anotará nos autos do processo administrativo as ocorrências relacionadas

- com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado como fiscal de **CONTRATO**, deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 11.4. A existência da fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do presente **CONTRATO**.
 - 11.5. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
 - 11.6. Além da atuação direta dos Fiscais de **CONTRATO**, o Programa Municípios Verdes – PMV, o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes – NEPMV/PA, a Secretaria Estadual de Meio Ambiental e Sustentabilidade do Estado do Pará – SEMAS/PA, e seus parceiros acompanharão conjuntamente a execução dos trabalhos e farão recomendações e instruções necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, de acordo com as consequências legais ou regulamentares previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira e seus anexos e neste **CONTRATO**.
- 12.2. Constituem motivo, entre outros, para rescisão do presente **CONTRATO**:
 - 12.2.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, especificações, condições ou prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições e prazos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira e seus anexos, e neste **CONTRATO** Administrativo;
 - 12.2.3. A lentidão no fornecimento dos serviços que leve a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;
 - 12.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento do produto contidos no objeto deste **CONTRATO**;
 - 12.2.5. A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - 12.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira e seus anexos, e neste **CONTRATO** Administrativo;
 - 12.2.7. O desatendimento das determinações regulares do servidor ou da comissão de servidores designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a determinação de seus superiores;
 - 12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços contratados, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
 - 12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - 12.2.10. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
 - 12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste **CONTRATO**;
 - 12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas ao **CONTRATANTE** e juntadas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;
 - 12.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impressa o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, desde que regularmente comprovada pela **CONTRATADA**.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4. A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:
 - 12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens 12.2.1 a 12.2.13;



- 12.4.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo referente a este **CONTRATO**, desde que haja conveniência para Administração Pública e que seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 12.4.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação;
- 12.5. As hipóteses de rescisão enumeradas nos itens 12.2.1 a 12.2.13 acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
- 12.5.1. Assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRANTE**;
- 12.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** o **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO .
Entrega o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO .
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida.	7. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 1 (ano) ano. 8. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO /valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 1 (um) ano. 10. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO .
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com CONTRATANTE pelo período de até 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO .
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO .
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO . 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO . 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do CONTRATO , limitada a 20 (vinte) dias corridos. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO .
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 1 (ano) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

- 15.1. No interesse da **CONTRANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;
- 15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 17.1. As obrigações do presente **CONTRATO** suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 17.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
- a) greve geral;
 - b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
 - c) calamidade pública;
 - d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
 - e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
 - f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo **CONTRATANTE**; e
 - g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.
- 17.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, por escrito.
- 17.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE**, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
18.2. Integram o presente **CONTRATO**:

Anexo I – Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira.

Anexo II – Manifestação de interesse da **CONTRATADA** em autorizar a adesão à Ata supracitada.

- 18.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.
- 18.4. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do **CONTRATO**;
- 18.5. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.
- 18.6. O presente **CONTRATO** será publicado pelo **CONTRATANTE** sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. É competente o foro da cidade de Belém para solucionar eventuais litígios e/ou omissões decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de MAIO de 2018.

Attaid
MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Núcleo Executor do
Programa Municípios Verdes – NEPMV

Maria Gertrudes Oliveira
Núcleo Executor do Programa
Municípios Verdes
Diretora Geral
Mat. 5 [REDACTED]

Raissa Bonna Colares Moreira
RAISSA BONNA COLARES MOREIRA
Representante Legal da Diretor da **MARELLI**
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A.

Testemunhas:

Sandra Maria Silva da Rocha

Idinaldo José Lopes de Azevedo

Nome: *Sandra Maria Silva da Rocha*

Nome: *Idinaldo José Lopes de Azevedo*

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



RC

ANEXO I DO CONTRATO N.º 013/2018 - NEPMV: Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa-Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right with the initials 'PC'.



Fl nr


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N - 8º R M
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
PREGÃO SRP Nº 001/2017
PROCESSO N.º 64116.009284/2016-51

A UNIÃO FEDERAL, devidamente representada pelo 2º BIS, sediada à Avenida Almirante Barroso Nº 4421, Bairro Souza, Cidade Belém-PA, CEP 66.613-710, representada pelo Sr. EDUARDO DA VEIGA CABRAL – Coronel – Ordenador de Despesas do 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, doravante denominada “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e, de outro lado a empresa - MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A - CNPJ: 88.766.936/0001-79, com sede à Rodovia BR 116, Km-142, nº 11.760, bairro Jardim Eldorado, Caxias do Sul-RS, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato devidamente representada por RAISSA BONNA COLARES MOURERA, portadora do CPF n.º [REDACTED], celebram, por força do presente instrumento, conforme Art.38 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a presente Ata de Registro de Preços, com poder vinculativo e obrigacional, em acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Nº 8.666/93, e nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/06 e das demais normas legais aplicáveis, e em vista do resultado do Pregão Eletrônico Nº 001/2017.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários em geral, especificado(s) no(s) item(ns) de 01 a 50 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 001/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transferência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A - CNPJ: 88.766.936/0001-79

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
27	POLTRONA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO COM APOIA CABEÇA. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de tecido tipo tela, sem utilização de espuma e similares, oferecendo excelente	174	RS 1.346,00

Comissão Permanente de Licitações do 2º Batalhão de Infantaria de Selva - Ata do Pregão nº 001/2017 Fl nr 14

Fl n

conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal. Encosto com sistema de articulação que... VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS / PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO : CONFORME EDITAL - GARANTIA 60(SESSENTA)MESES - PROCEDENCIA DO PRODUTO: NACIONAL DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
Conforme Termo de Referência	PQ Reg de Mnt 8ªRM Av. Pedro Álvares Cabral, 7480 - Marambaia, Belém - PA. 66613-150	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	1º Grupo de Artilharia de Campanha - AP RJ - Rodovia Transamazônica, KM 07, Nova Marabá-PA. CEP: 68507-765 - Fone: DDD: (94) 91354727. E-mail: cleire29crisina@hotmail.com.	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	Contando da 8ª Região Militar - Rua João Diogo, Nº 458 - CEP: 66.015-056, Belém - PA, CEP: 81150-900 - Fone (91) 3211-3767, E-mail: stpc8@ig.com.br	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	Hospital de Guarnição de Marabá - Folha 26, Quadra Especial S/N - Nova Marabá - CEP: 68509-090 - Marabá - PA, Fone (94) 33126310 - E-mail: claudioab2@hotmail.com	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	8º Depósito de Suprimentos - Rodovia Arthur Bernardes, 8400, Bairro Pratinha II. CEP: 66816-000.	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	Hospital Geral de Belém - HGeBe Tel: (91) 3289-8000 - Praça Santos Dumont S/N Bairro: Umarizal Cidade: Belém UF: PA CEP: 66050-450	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	52 Batalhão de Infantaria de Selva - Rodovia Transamazônica, Km 08, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA CEP: 68508-970 Telefone: 3322-1088 Ramal: 0223	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	Base de Administrativa e Apoio do Comando Militar do Norte - Rua João Diogo - 458, Bairro Comercio - Belém-PA CEP: 66015-160.	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	51 Batalhão de Infantaria de Selva - Rodovia Ernesto Acioly S.N. Bairro Aparecida, Albasira - PA CEP: 68371-970 - Fone: (95) 3515-1491, E-mail: 51bissale@gmail.com	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

Comissão Permanente de Licitações do 2º Batalhão de Infantaria de Selva - Ata do Pregão nº 001/2017 - Fl nº 2/4



Fl nr

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta)** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo de referência será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais *Comissão Permanente de Licitações do 2º Batalhão de Infantaria de Selva - Ata do Pregão nº 001/2017, Fl nº 04*

Fl nr


condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

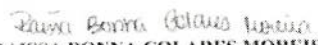
6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

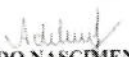
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém - PA, 12 de junho de 2017.

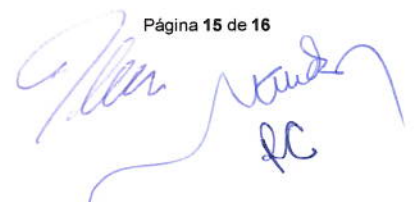

EDUARDO DA VEIGA CABRAL – Cel
Ordenador de Despesas do 2º BIS


RAISSA BONNA COLARES MOREIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA


LUIS RODRIGO ROSENDO VIEIRA – 1º Ten
TESTEMUNHA


ADELMO RICARDO DO NASCIMENTO FARIAS – 2º Sgt
TESTEMUNHA

ANEXO II DO CONTRATO N.º 013/2018 - NEPMV:
Manifestação de interesse da **CONTRATADA** em autorizar a adesão à Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira


RC



Ilustríssima Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes -
NEPMV – Governo do Estado do Pará – PA - Senhora Maria Gertrudes Alves de
Oliveira

Referência: Ofício n.º 018/2018 - NEPMV

Assunto: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2017– Ata de Registro de Preços n.º 014/2017.


MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A, devidamente qualificada no processo de Licitação em epígrafe, vem manifestar seu interesse ao pedido de adesão formulado pela Ilustríssima Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV – Governo do Estado do Pará – PA à Ata de Registro de Preços n.º 014/2017 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 001/2017, firmadas entre o 2º Batalhão de Infantaria da Selva -PA e nossa empresa.

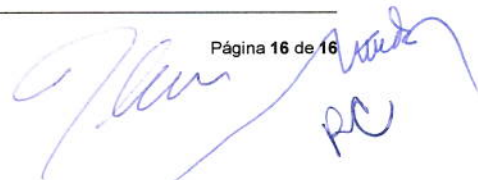
Na oportunidade informamos que autorizamos previamente a adesão e nos propomos a fornecer os produtos solicitados nas mesmas condições, quantidades, preços e especificação do Pregão e Registro de Preços supracitado desde que devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador para o pleno cumprimento da legislação vigente.

Informamos ainda, que em cumprimento ao Artigo 22, § 6º, deverá a Ilustríssima Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV – Governo do Estado do Pará – PA, efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até de 90 dias, após a devida autorização do Órgão Gerenciador.

Atenciosamente,

Caxias do Sul, 30 de janeiro de 2017.


MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A.
FRANCISCO ANTÔNIO SANTOS
Diretor de Operações
CNPJ: 88.766.936/0001-79





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 037/2018 – NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde – NEPMV, no exercício de suas atribuições legais conforme Decreto do Governador do Estado, de 28 de novembro de 2017 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará Nº 33506 folha nº 6, e Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015 e Lei Estadual nº 8.404/2016, de 13 de Outubro de 2016:

CONSIDERANDO que o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes formalizou o **Contrato Nº 013/2018-NEPMV/PA** que tem como objeto o fornecimento de 120 (cento e vinte) Poltronas Presidente, referente à adesão a Ata de Registro de Preço N.º 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Infantaria e Selva – Batalhão Pedro Teixeira; e o **Contrato Nº 014/2018-NEPMV/PA** que tem como objeto o fornecimento de 40 (quarenta) mesas reta e 40 (quarenta) gaveteiros fixos com duas gavetas, referente à adesão a Ata de Registro de Preço N.º 002/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 037/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro – Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, ambos contratados com a empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2017/508589 – NEPMV/PA;

CONSIDERANDO o disposto no item 11 que trata da Fiscalização do Contrato no Termo de Referência Anexo I dos Contratos supracitados;

CONSIDERANDO o disposto no Acordo de Cooperação Técnica formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes – NEPMV e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 33582 de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 870/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.096/2015 e art. 2º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 870/2013;


RESOLVE:


I - **DESIGNAR** os servidores **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA** matrícula [REDACTED] e **WANDERLEY RIBAS PEREIRA** matrícula [REDACTED] para função de fiscais dos aludidos contratos.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 15 de maio de 2018.


Wanderley Ribas Pereira
Responsável pelo LABGEO
EMATER-PA


MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa
Municípios Verdes – NEPMV

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 - PSS-ABETETUBA, BELÉM, CASTANHAL, MARABÁ, PARAUAPEBAS E SANTARÉM. NÍVEL SUPERIOR - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL ANÁLISE CURRICULAR

ABETETUBA - TÉCNICO DO REGISTRO MERCANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2018005819577	Breno Anderson Pereira Melo
20180058138699	Laura Dias Pita Carvalho
2018005806691	Marcelo Meneses Costa
20180058138408	Wilson Palva dos Reis

BELÉM - TÉCNICO DO REGISTRO MERCANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20180058104878	Ediane Miranda Nunes Garcia
2018005805853	Índira Santos Pinheiro Palheta
2018005802484	Lenise Ayres Pereira
2018005874049	Lívio Cleótr Campbell Pontes
20180058103507	Manoel Rolando Santos Brazão
20180058139548	Márcio Alan Palva de Mesquita
2018005878388	Michel Sebastião de Sousa Cardoso
20180058102028	Noeblla Nascimento Silva
20180058138668	Samara Xavier Ayan

BELÉM - TÉCNICO EM INFORMÁTICA DO REGISTRO MERCANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20180058139413	Alex Watrin Coelho
20180058138353	Ananda Almeida Carvalho da Silva
2018005807288	Saulo Leão Alves

CASTANHAL - TÉCNICO DO REGISTRO MERCANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2018005862944	Luis Cláudio da Silva Coelho
20180058103008	Danielle Pereira Vieira
2018005864830	Eliane Lima Silva

MARABÁ - TÉCNICO DO REGISTRO MERCANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2018005837319	Edilson Cardoso dos Santos
2018005844422	José Jonathan Chaves Santos
2018005869922	Livia de Conceição Gonçalves

PARAUAPEBAS - TÉCNICO DO REGISTRO MERCANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20180058103724	Márcia Cristina Alves da Silva
20180058139338	Flávio Smar Pinto Almeida
2018005850612	Eliana Nunes de Azevedo

SANTARÉM - TÉCNICO DO REGISTRO MERCANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20180058114310	Joclene Maria Carvalho Soares
20180058139486	Veridiano de Magalhães Fernandes
20180058139476	Rosilene Socorro Evangelista da Silva

Cleane Moreira Sabino de Oliveira - Presidente.

Protocolo: 312760

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 037/2018 - NEPMV

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais conforme Decreto do Governador do Estado, de 28 de novembro de 2017 publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33506 folha nº 6, e Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015 e Lei Estadual nº 8.404/2016, de 13 de Outubro de 2016:

CONSIDERANDO que o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes formalizou o Contrato Nº 013/2018-NEPMV/PA que tem como objeto o fornecimento de 120 (cento e vinte) Poltronas Presidente, referente à adesão a Ata de Registro de Preço Nº 014/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro - 2º Batalhão de Infantaria e Selva - Batalhão Pedro Teixeira; e o Contrato Nº 014/2018-NEPMV/PA que tem como objeto o fornecimento de 40 (quarenta) mesas retas e 40 (quarenta) gaveteleiras fixas com duas gavetas, referente à adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2017 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro - Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, ambos contratados com a empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 2017/508589 - NEPMV/PA; CONSIDERANDO o disposto no item 11 que trata da fiscalização do Contrato nos Contratos supracitados;

CONSIDERANDO o disposto no Acordo de Cooperação Técnica formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33582 de 21 de março de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 870/2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.096/2015 e art. 2º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 870/2013; RESOLVE:

- I - DESIGNAR os servidores RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 571747791 e WANDERLEY RIBAS PEREIRA matrícula 54196654; para função de fiscais dos aludidos contratos.
 - II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
 - III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
- Belém-PA, 15 de maio de 2018.
 MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA
 Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo: 312709

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Exercício: 2018.
CONTRATO Nº 013/2018-NEPMV/PA, REFERENTE À ADESIÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 DO MINISTÉRIO DA DEFESA- EXÉRCITO BRASILEIRO - 2º BATALHÃO DE INFANTARIA E SELVA - BATALHÃO PEDRO TEIXEIRA, PROCESSO Nº 2017/508589- NEPMV.
 Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV
 CNPJ: 19.716.688/0001-39;
 Ordenador: Maria Gertrudes Alves de Oliveira,
 Contratada: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A
 CNPJ: 88.766.936/0001-79;
 End. da Contratada: Rodovia BR 116, nº 11760, KM 142, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Caxias do Sul/RS.
 Objeto: Fornecedor de 120 (cento e vinte) Poltronas Presidente, espaldar alto, observadas as condições e especificações constantes no termo de referência.

Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 270104; NATUREZA DE DESPESA: 449052; PLANO INTERNO: 301008544E; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.1437.8544; FONTE: 0306005227; VALOR: R\$ 161.520,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais);
 Data da assinatura: 15/05/2018.
 Vigência: 15/05/2018 a 15/05/2019.

Protocolo: 312705

EXTRATO DE CONTRATO

Exercício: 2018
CONTRATO Nº 014/2018-NEPMV/PA, REFERENTE À ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017 DO MINISTÉRIO DA DEFESA- EXÉRCITO BRASILEIRO - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA, PROCESSO Nº 2017/508589- NEPMV.
 Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV
 CNPJ: 19.716.688/0001-39
 Ordenador: Maria Gertrudes Alves de Oliveira,
 Contratada MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A
 CNPJ: 88.766.936/0001-79;
 End. da Contratada: Rodovia BR 116, nº 11760, KM 142, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Caxias do Sul/RS.
 Objeto: Fornecedor de 40 (quarenta) mesas retas de 1400x600mm e 40 (quarenta) gaveteleiras fixas com duas gavetas, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
 Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 270104; NATUREZA DE DESPESA: 449052; PLANO INTERNO: 301008544E; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.1437.8544; FONTE: 0306005227; VALOR: R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais);
 Data da assinatura: 15/05/2018.
 Vigência: 15/05/2018 a 15/05/2019.

Protocolo: 312707

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

Nº 234/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

que concede férias regulamentares publicada no DOE 333617 de 15/05/2018, Publicação 312139.
 Onde se lê:
 Período aquisitivo: 2016/2017.
 Leia-se:
 Período aquisitivo: 2017/2018.
 Jorge Otávio Bahia de Rezende - Diretor-Geral/NGPM-CREDCIDADÃO.

Protocolo: 312644

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 061/2018

Partes:
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90
 Prefeitura Municipal de - CNPJ: 04.873.592/0001-07
 Objeto: Cooperação Técnica para Realização de Etapas Técnicas Vinculadas ao Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, Revisão e Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Fundamentados na Política Nacional de Saneamento; Criada pela Lei Nº 11.445/2007, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Criada Pela Lei nº 12.305/2010, e na Política Estadual de Saneamento Básico Criada Pela Lei nº 7.731/2013, de Acordo

No. do Documento: 2018NE00027 Data de emissao: 07/06/2018 Gestao: 00001
 Numero Prd: 271042018000028 Cod.Acao: *****00 DEA:
 UG Descricao No. Processo
 270104 NEPMV-FUNDO AMAZONIA 2017/508589
 Credor: MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A CGC/ME
 88766936-0001/79

Endereco: ROD. BR 116, KM 112, N. 11760 BAIRRO JARDIM ELDORADO Origem Material
 Cidade: CAXIAS DO SUL UF: RS CEP: 95059520 NACIONAL

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. UGR PI
 400091 27103 18541143785440000 0306005227 44905200 270103 1010008544E

Ref. Dispensa: DECRETO 2069/2006 Emp. Orig.: Acordo:
 Licitacao : 12 PREGAO Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$ *****38.280,00

TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS *****

Janeiro	Fevereiro	Marco		
Abril	Mai	Junho	38.280,00	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro		
Outubro	Novembro	Dezembro		Exercicio Seguinte

UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 UND	MESA EM MDF, RETA, SEM GA VETA, REVESTIMENTO EM MEL AMINA, ESTRUTURA METALICA	40	657,00	26.280,00
2 UND	GAVETEIRO EM MADEIRA, FIX O, 2 GAVETAS, ESTRUTURA METALICA	40	300,00	12.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR -----> R\$ *****38.280,00

Local e Data da Entrega NUCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICIPIOS VERDES 07/06/2018 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

532202702/63
 JEAN EWERTON ABRANTES DA SILVA
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A., sociedade constituída na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil; representada neste ato por seu Diretor Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO SANTOS** e Sr. **ROGÉRIO MONTEIRO** atuando consoantes poderes contidos no Estatuto Social.

OUTORGADO: RAISSA BONNA COLARES MOREIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade de n.º 5108496 SEGUP-PA e CPF de n.º 751.880.232-53, residente na Av. Gentil Bittencourt, 883, Bairro Nazaré na cidade de Belém/PA.

PODERES: Pelo presente instrumento, a sociedade (outorgante) acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante Procurador, supra mencionado (outorgado), dando amplos poderes para representar a Outorgante, junto a processos licitatórios de repartições públicas, em licitações por Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Pregões, ou quaisquer outras modalidades instituídas por lei, podendo para tanto dito procurador, retirar editais, apresentar e assinar documentações e propostas, participar das sessões públicas de julgamento das mesmas, ofertar lances, assinar respectivas atas, assinar Ata de Registro de Preços ou Instrumento de Compromisso de Fornecimento, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, assinar Contrato de Fornecimento e praticar quaisquer atos dos procedimentos de licitação, bem como assinar todos e quaisquer documentos e declarações indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O outorgado portador da presente procuração deverá utilizar a mesma para o cumprimento legal da legislação geral de licitação e suas atualizações e normas acessórias. O outorgado responderá sob as penas de lei na esfera civil e criminal caso incorra em algum ato ilegal, ilícito praticado com a utilização desta procuração. A outorgante declara ainda na presente procuração que não autoriza o outorgado a representar seus interesses em qualquer ato que não seja legal frente a legislação brasileira sendo do outorgado a responsabilidade civil, administrativa e criminal de qualquer ato ilícito e ilegal praticado. Esta procuração NÃO dá poder para substabelecer. A presente procuração tem validade por 120 (cento e vinte) dias, salvo se revogada antes, mediante comunicação, por escrito.

Caxias do Sul, 20 de abril de 2018.

MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A.

CNPJ 88.766.936/0004-79

CARTÓRIO KÔS MIRANDA
 6º Ofício de Notas - Av. Braz de Aguiar, 668
 Belém-PA - Fones: (91) 3212-3781/3212-3255
 Confere com o original. Autêntico e dou fé

Belém, 03 MAIO 2018

Newton B. Miranda Jr.
 Tabelião Substituto

Nº 013.721.913

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE ANA RECH - COMARCA DE CAXIAS DO SUL
 CLÁUDIO KLERING - TABELÃO E REGISTRADOR • EMERSON ROBERTO KLERING - TABELÃO E REGISTRADOR SUBSTITUTO • JUSSARA DE SÁ - ESCRIVENTE
 BR 116 - KM 147 - Nº 15999 • CEP 95059-520 • CAXIAS DO SUL • RS • FONE (54) 3223-1111 • FAX (54) 3229-1263

Reconheço Autênticas as firmas de FRANCISCO ANTONIO SANTOS e ROGERIO MONTEIRO (a) por MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S.A., assinadas na presença. Dou fé. Em testemunho da verdade
 Caxias do Sul, 24 de abril de 2018 - 10:40:33
 Cátia de Sá Zattera - Escrevente

Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0135.01.1800004.16265 a 16266